



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 995, DE 2013

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, informações sobre o quantitativo de empregos em comissão ou de confiança de livre provimento das empresas públicas e sociedades de economia mista vinculados à respectiva Pasta ocupados em cada entidade, de 2002 a 2012, em 31 de dezembro de cada ano, e em 30 de junho de 2013, discriminados por tipo e nível, bem como pelo vínculo de seu ocupante com a administração pública.

JUSTIFICAÇÃO

É indiscutível que a existência de cargos ou empregos em comissão de livre provimento é indispensável para o funcionamento da Administração Pública, aí incluídas as empresas públicas e sociedades de economia mista. Afinal, ninguém duvida que haja uma série de atividades no Governo que devem ser desempenhadas por pessoas da estrita confiança da autoridade e cujo cargo ou emprego deve ser provido, essencialmente, por esse requisito.

Entretanto, é também fundamental que esses casos não extrapolem os limites postos pela Constituição. Ou seja, os cargos e empregos em comissão devem ser destinados exclusivamente para o exercício de funções de chefia, direção e assessoramento.

Trata-se de consenso na doutrina e que vem sendo, a cada vez confirmado pelo nosso Supremo Tribunal Federal.

Ou seja, os cargos e empregos em comissão não podem, em absoluto, ser usados como forma de aparelhamento do Estado.

Ora, para que o Congresso Nacional exerça, com plenitude, a sua função fiscalizadora nessa área impõe-se que tenhamos informações completas sobre o tema.

Ocorre que não há, nas informações rotineiramente publicadas pelo Governo, dados sobre os empregos em comissão ou de confiança ocupados nas empresas públicas e sociedades de economia mista da Administração Federal.

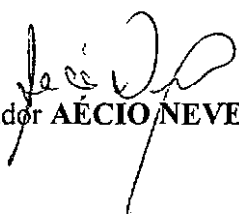
O Ministério do Planejamento divulgou lista em 31 de julho com as empresas estatais federais acompanhadas pelo Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (DEST) onde consta que, a esse Ministério, estariam vinculadas as seguintes:

- ATIVOS S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros;
- Banco da Amazônia S.A. - BASA;
- Banco do Brasil S.A. - BB;
- Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB;
- Brazilian American Merchant Bank - BAMB;
- BB Administração de Ativos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BB DTVM;
- BB Administradora de Cartões de Crédito S.A.;
- BB Administradora de Consórcios S.A.;
- BB Banco de Investimento S.A. - BB INVESTIMENTOS;
- BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A.;
- BB COR Participações S.A.;
- BB ELO CARTÕES Participações S.A.;
- BB Leasing Company Limited - BB LEASING;
- BB Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil - BB LAM;
- BB Seguridade Participações S.A. - BB SEGURIDADE;
- BB Seguros Participações S.A. - BB SEGUROS;
- BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - BB TURISMO;
- BESC Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
- Caixa Econômica Federal - CAIXA;

- Caixa Participações S.A. - CAIXAPAR;
- Casa da Moeda do Brasil - CMB;
- COBRA Tecnologia S.A. - COBRA;
- Empresa Gestora de Ativos - EMGEA;
- IRB - Brasil Resseguros S.A. - IRB-Brasil Re;
- Nossa Caixa Capitalização S.A. - BNC CAPITALIZAÇÃO;
- Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

Assim, com o objetivo de obter esses dados, imprescindíveis à nossa atuação fiscalizadora, estamos apresentando o presente requerimento, solicitando ao Ministro de Estado supervisor, informações sobre o quantitativo de empregos em comissão ou de confiança de livre provimento das empresas públicas e sociedades de economia mista vinculados à Pasta ocupados em cada entidade, de 2002 a 2012, em 31 de dezembro de cada ano, e em 30 de junho de 2013, discriminados por tipo e nível, bem como pelo vínculo de seu ocupante com a administração pública.

Sala das Sessões,


Senador AÉCIO NEVES

(À Mesa para decisão)

Publicado no **DSF**, de 30/8/2013.

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF
14884/2013